



## ***Prefeitura Municipal de Ananindeua***

### ***Controladoria Geral***

---

#### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 464/2021/SEMCAT, referente ao Procedimento de **3º Termo Aditivo**, proveniente do Contrato nº 037/2019-SEMCAT, Oriundo da **Secretaria Municipal de Cidadania, assistência social e trabalho - SEMCAT**, firmado com a locadora Camila de Fátima Silva da Cunha Cordeiro, CPF: 920.886.942-34, tendo por objeto a alteração de forma de pagamento do valor mensal do contrato, onde, a partir deste, será depositado de forma integral na conta da locadora supracitada. O instrumento locação funciona o **ABRIGO DO IDOSO**, para atender as necessidades da SEMCAT. Consta nos autos Parecer 126/2021 – ASJUR/SEMCAT, assinado pelo **Servidor Maurício Cezar Teixeira Gama** – OAB 28.034 – SEMCAT/PMA, manifestando-se favorável ao pleito, com base no inciso II do Art.65 da Lei nº 8.666/96. Consta nos autos também o parecer do procurador de Ananindeua, **Wilzefi Correa dos Anjos**, manifestando-se favorável, também, pelo pleito. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se: Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ananindeua-Pa, 14 de dezembro de 2021.

**Vladimir Pereira – CGM**  
**Controle Interno**